

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

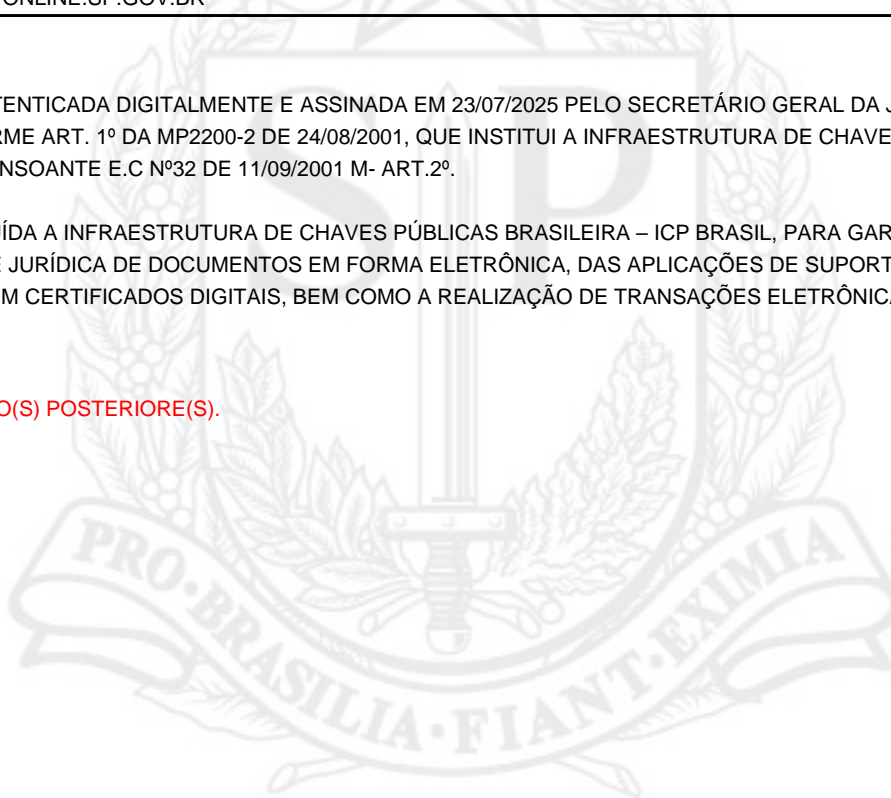
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300353773	CNPJ 09.395.277/0001-35	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 165.300/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:00:05	CÓDIGO DE CONTROLE 272615243
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.989.366/25-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034752420-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Alexandre Dumas	NÚMERO 2200	COMPLEMENTO 9º andar	CEP 04717-910
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 09.395.277/0001-35	NIRE - SEDE 3530035377-3	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIELLE FURTADO BAPTISTELLA (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: DANIELLE FURTADO BAPTISTELLA:3776963828		DATA: 30/04/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 	
-----------------------	----------------------	---------------------	--

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Decl. de Autenticidade</i>	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 	
OBSERVAÇÕES:			

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
165.300/25-5

ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Alm

15CS

165.300/25-5

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



JUCESP PROTOCOLO
0.989.366/25-0

PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 09.395.277/0001-35

NIRE 35.300.353.773

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2025**

ESP - SEDE

SUICHE 10

8 MAI 2025



PROTOCOLO

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 16 de abril de 2025, às 15:00 horas, na sede social da **PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 8º andar, conjunto 802, parte, Marble Tower, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em vista do comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do artigo 7º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social").

3. PRESEÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

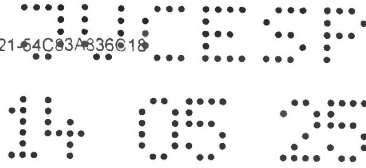
4. MESA: Nos termos do artigo 128 da Lei das S.A., foi designada para presidir a reunião a Sra. Danielle Furtado Baptistella, que convidou a mim, Sra. Leticia de Souza Leal, na qualidade de secretária.

5. ORDEM DO DIA: Analisar, discutir e deliberar sobre: (i) a transferência da sede da Companhia; (ii) a alteração da redação da Cláusula 2ª do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo endereço da sede da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Após a instalação da assembleia e discussão e deliberação da matéria constante da ordem do dia, todos os acionistas presentes decidiram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, restrições ou condições, por unanimidade de votos, de acordo com o artigo 134 da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia:

(i) a transferência da sede da Companhia da Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 8º andar, conjunto 802, parte, Marble Tower, Vila Gertrudes, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, para Rua Alexandre Dumas, nº 2200, 9º andar, Condomínio Edifício Aron Birman, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-910, cidade de São Paulo, Estado

Visto
Contendo
RG 22.028.637-1



de São Paulo.

(ii) em decorrência da deliberação tomada acima, a alteração da Cláusula 2ª do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo endereço da sede da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 2ª. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, nº 2200, 9º andar, Condomínio Edifício Aron Birman, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-910, podendo manter filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos acionistas."

(iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações acima, de forma que o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar nos termos do **Anexo I** à presente ata.

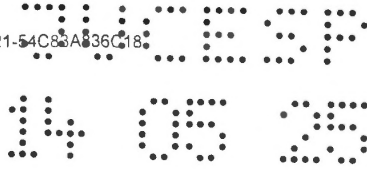
7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, a Sra. presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio na forma sumária, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

8. ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Danielle Furtado Baptistella. Secretária: Leticia de Souza Leal. Acionistas: representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas abaixo, no Livro de Presença de Acionistas.

São Paulo, 16 de abril de 2025.

[Fim de página deixado intencionalmente em branco]

Ata
Inteiro Teor
22/028/637-1



[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Ponswinnecke Empreendimentos e Participações realizada em 16 de abril de 2025]

Mesa:

DocuSigned by:
Danielle Furtado Baptistella
7045305E722B45F
Danielle Furtado Baptistella
Presidente

Signed by:
Leticia de Souza Leal
EE27556AD8AE43C
Leticia de Souza Leal
Secretária

Acionistas:

DocuSigned by:
Mauro Cesar Leschziner
1FB89E85BF7642B...
Robert Charles Gibbins
p.p. Mauro Cesar Leschziner

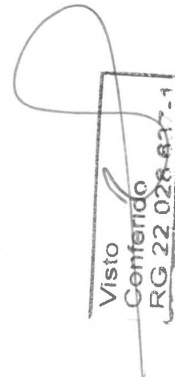
DocuSigned by:
Mauro Cesar Leschziner
1FB89E85BF7642B...
AI Luna SÀRL
p.p. Mauro Cesar Leschziner

Assinado por:
ROBERTO MIRANDA DE LIMA
88BA7D8851G14FG
Roberto Miranda de Lima

Testemunhas:

Signed by:
João Henrique Dias de Castro
04C940488334490...
1. Nome: João Henrique Dias de Castro
CPF/MF: 000.949.330-14

DocuSigned by:
Vanessa De Fatima Brites
A3B092505A34A4...
2. Nome: Vanessa de Fátima Brites
CPF/MF: 321.003.238-65



9230UC
22 30 41

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

165.300/25-5



 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

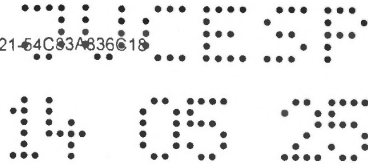
165.300/25-5



JUCESP JUCESP

14 MAI 2025

JUCESP
Nº 2



ANEXO I

da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Ponswinnecke Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 16 de abril de 2025.

Estatuto Social

"ESTATUTO SOCIAL DA PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 09.395.277/0001-35

NIRE 35.300.353.773

("Estatuto Social")

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª. A companhia é uma sociedade anônima de capital fechado que atuará sob a denominação de **PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia").

SEDE SOCIAL

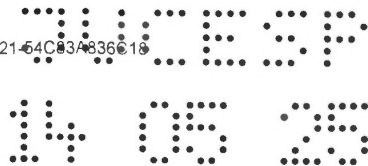
Cláusula 2ª. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, nº 2200, 9º andar, Condomínio Edifício Aron Birman, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-910, podendo manter filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos acionistas.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A Companhia tem por objeto:

- (i) a gestão e a comercialização de bens próprios;
- (ii) a participação em outras companhias, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista;
- (iii) a participação ou financiamento de investimentos imobiliários, para aluguel, revenda ou outros fins, seja diretamente, por meio de empreendimentos imobiliários ou de outra forma, ou indiretamente, por meio de participações em outras companhias, quotas de fundos, ou outras formas;





- (iv) o loteamento de terrenos;
- (v) a incorporação imobiliária;
- (vi) a compra, a venda, a locação, o arrendamento e a administração de imóveis; e
- (vii) o desenvolvimento do empreendimento imobiliário objeto das matrículas nº 229.379, 229.380, 229.381, 229.382, 229.383, 229.384, 229.385, 229.386, 229.387, 229.388, 229.389, 229.390, 229.391, 229.392, 229.2393, 229.394, 229.395, 229.396, 229.397, 229.398, 229.399, 229.400, 229.401, 229.402, 229.403, 229.404, 229.405, 229.406, 229.407, 229.408, 229.409, 229.410, 229.411, 229.412, 229.413, 229.414, 229.415, 229.416, 229.417, 229.418, 229.419, 229.420, 229.421, 229.422, 229.423, 229.424, 229.425, 229.426, 229.427, 229.428, 229.429, 229.430, 229.431, 229.432, 229.433, 229.434, 229.435, 229.436, 229.437, 229.438, 229.439, 229.440, 229.441, 229.442, 229.443, 229.444, 229.445, 229.446, 229.447, 229.448, 229.449, 229.450, 229.451, 229.452, 229.453, 229.454, 229.455, 229.456, 229.457, 229.458, 229.459, 229.460, 229.461, 229.462, 229.463, 229.464, 229.465, 229.466, 229.467, 229.468, 229.469, 229.470, 229.471, 229.472, 229.473, 229.474, 229.475, 229.476, 229.477, 229.478, 229.479, 229.480, 229.481, 229.482, 229.483, 229.484, 229.485, 229.486, 11º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de Paulo, o qual é denominado "Luna".

Parágrafo Único. Os investimentos mencionados no item (iii) acima podem ser de curto, médio ou longo prazo e o imóvel pode ser destinado para fins comerciais ou outros fins.

PRAZO

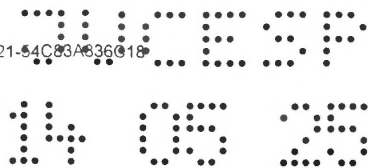
Cláusula 4ª. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 192.722.117,00 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e dezessete reais), dividido em 180.439.139 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e trinta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 12.282.978,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentas e setenta e oito) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade dos acionistas é restrita ao valor de suas ações.

Visto
Contendo
RG 22 028 637-1



Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária e cada ação preferencial (independentemente de sua classe) dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Companhia.

Parágrafo Terceiro. Ambas as ações ordinárias e ações preferencias emitidas pela Companhia deverão conferir aos seus titulares o direito de receber dividendos e lucros pro rata à participação de cada acionista, nos mesmos termos e condições.

ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

Cláusula 6ª. A administração da Companhia será exercida uma diretoria, composta por, pelo menos 01 (um) diretor nomeado em documento separado, que deverá ser pessoa natural, sem necessidade de prestar caução. O(s) diretor(es) terá(ão) um prazo de gestão de 1 (um) ano, podendo ser reeleito(s).

Parágrafo Primeiro. O(s) diretor(es), responsável(is) pela representação e execução dos atos necessários à administração da Companhia, será(ão) nomeado(s) pelos acionistas, podendo ser destituído(s) por esses a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. O(s) diretor(es) terá(ão) sua remuneração global e anual fixada pelos acionistas.

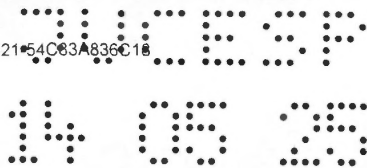
Parágrafo Terceiro. O(s) diretor(es) terá(ão) poderes e competência para administrar e gerir os negócios da Companhia, dentro de suas atribuições, observadas as disposições legais e aquelas decorrentes deste Estatuto Social, em especial o disposto na Cláusula 7ª e 8ª.

Parágrafo Quarto. A Companhia será representada (i) por um (1) diretor, isoladamente; (ii) por 2 (dois) diretores em conjunto; ou (iii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, constituído nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto. A Companhia poderá constituir procuradores com poderes específicos, observado o disposto no Parágrafo Quarto acima. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo Sexto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos do(s) diretor(es), procurador ou empregado (i) que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social; ou (ii) praticados





sem a autorização dos acionistas, nos termos da Cláusula 7ª e 8ª abaixo.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª. A assembleia geral ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a remuneração do(s) diretor(es), e outras matérias de interesse da Companhia.

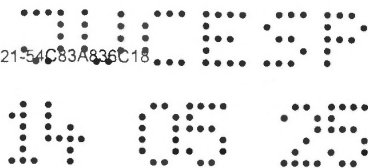
Parágrafo Primeiro. A assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo. As deliberações sociais serão tomadas, salvo quando se tratar de quórum qualificado exigido pela lei ou disposto deste Estatuto Social, pelos acionistas detentores de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro. As seguintes matérias dependerão da aprovação de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia:

- (i) aprovar qualquer alteração ou modificação do Estatuto Social que possa afetar negativamente os direitos e obrigações conferidos aos acionistas no Acordo de Acionistas;
- (ii) aprovar qualquer alteração no objeto social da Companhia;
- (iii) aprovar qualquer conversão de ações em ações preferenciais, emissão de ações preferenciais ou criação de diferentes classes de ações, bem como alteração de qualquer preferência, privilégio ou condição de qualquer natureza de uma ou mais classes de ações da Companhia;
- (iv) autorizar ou efetivar qualquer plano de liquidação, dissolução, encerramento voluntário ou o início de processos relacionados à falência, insolvência, reorganização ou alívio de devedores da Companhia;
- (v) aprovar a emissão de partes beneficiárias ou a participação em um grupo de sociedades, conforme estabelecido no artigo 265 da Lei das S. A.;

Viso
Conferido
R\$ 22 028 637-1

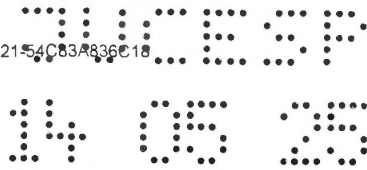


- (vi) garantir ou de outra forma se tornar responsável por qualquer obrigação de qualquer pessoa;
- (vii) realizar empréstimo ou adiantamento a qualquer pessoa;
- (viii) aprovar qualquer incorporação de subsidiárias ou aquisição primária ou secundária de qualquer participação societária (incluindo por meio de contribuição de bens imóveis ou outros ativos da Companhia);
- (ix) celebrar, alterar, ceder, rescindir ou renunciar a qualquer disposição, acordo ou arranjo com uma Parte Relacionada (conforme definido no Acordo de Acionistas) da Companhia, qualquer acionista, administrador ou diretor, exceto no curso normal dos negócios (o que inclui, mas não se limita a contratar indivíduos para prestar serviços de gestão) e em condições de mercado;
- (x) contratar, demitir ou substituir os auditores independentes da Companhia, a menos que o auditor seja uma das seguintes empresas: KPMG, EY, Deloitte ou PwC;
- (xi) celebrar qualquer acordo, definitivo ou preliminar, vinculativo ou não vinculativo, relativo a qualquer uma das matérias listadas neste Parágrafo Terceiro; e
- (xii) aprovar o voto da Companhia em qualquer reunião de acionistas de uma subsidiária da Companhia que trate de qualquer matéria listada neste Parágrafo Terceiro, incluindo a execução de acordos de acionistas ou quotistas de referida subsidiária.

Cláusula 8ª. A prática de todos os atos da administração pelo(s) diretor(es) e/ou pelo(s) procurador(es) da Companhia dependem da aprovação prévia e por escrito do sócio **ROBERT CHARLES GIBBINS** ou seu representante, incluindo o sr. **DAVID VENTOSO**, sendo que tal aprovação poderá ser formalizada por carta, e-mail, ou qualquer outra forma escrita.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual apenas funcionará nos exercícios fiscais em que for instalado pela assembleia geral, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei das S.A.



EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 10ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral do exercício com todos os adendos exigidos por lei e o resultado econômico, bem como de quaisquer outras demonstrações financeiras que se façam necessárias, de acordo com as determinações legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O(s) diretor(es) deverá(ão) fornecer as demonstrações financeiras da Companhia aos acionistas, no prazo de, no máximo, 03 (três) meses após o final do exercício social.

Parágrafo Segundo. Os livros da Companhia serão auditados por auditor independente.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, a qualquer momento, levantar balanços intermediários, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Os lucros apurados nos balanços intermediários poderão ser distribuídos e pagos aos acionistas, total ou parcialmente, a qualquer tempo, na forma prevista neste contrato, a título de antecipação de lucro a ser apurado ao final do exercício social, observado o Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto. Os acionistas poderão deliberar, por unanimidade, a distribuição desproporcional dos lucros.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

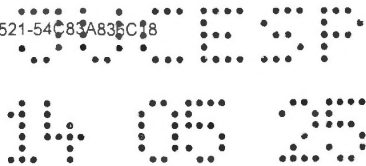
Cláusula 11ª. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por decisão dos acionistas, que deverão indicar o liquidante, fixar a sua remuneração e estabelecer a forma de liquidação.

Parágrafo Único. A cessação das atividades da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação poderá se efetuar por decisão dos acionistas.

ACORDO DE ACIONISTAS

Cláusula 12ª. As quotas de titularidade da **AI LUNA SÀRL, ROBERT CHARLES GIBBINS e ROBERTO MIRANDA DE LIMA** estão vinculadas e sujeitas aos termos e condições do Acordo de Acionistas celebrado em 15 de janeiro de 2025, por e entre **AI LUNA SÀRL,**

Estado
Conferido
RG 22.028.637-1



ROBERT CHARLES GIBBINS e ROBERTO MIRANDA DE LIMA, com a interveniência e anuência da Companhia (conforme alterado de tempos em tempos, o "Acordo de Acionistas").

Parágrafo Único. O Acordo de Acionistas está arquivado na sede da Companhia e inclui determinadas restrições relacionadas aos direitos de voto e à transferência ou oneração das quotas de emissão da Companhia, dentre outras restrições, direitos e obrigações. Qualquer transferência de quotas que viole os termos e condições do Acordo de Acionistas será considerada nula e sem efeito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Cláusula 14ª. Para todas as questões oriundas deste estatuto social, serão observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas da Companhia que serão incorporadas por referência neste Estatuto Social."

Visão
Conteúdo
RG 22 028 637-1

JUCESP
Declaração de Autenticidade

Eu, **Luis Guilherme de Souza Silva**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 316.225, expedida em 02/03/2012, inscrito no CPF/ME nº 355.147.028-63, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que este(s) documento(s) abaixo e ora apresentados para registro são autênticos e condizem com os originais.

- 1 via da OAB/SP nº 316.225 de Luis Guilherme de Souza Silva, contendo 1 folha;
- 1 via da capa, contendo 1 folha;
- 1 via do DBE, contendo 1 folha;
- 1 via da Declaração SIL, contendo 1 folha;
- 1 via da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 16 de abril de 2025 da **PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, contendo 10 folhas;

São Paulo, 07 de maio de 2025.



Luis Guilherme de Souza Silva
OAB/SP nº 316.225